

**Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.**

O Conselho da Escola Estadual de Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvaro Machado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Floriano Peixoto, n.º S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 01.621.650/0001-17, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Joel Afonso Pereira Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM ALVARO MACHADO, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| <b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>   | <b>25.01.2017</b> |
| <b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b> | <b>20.02.2017</b> |
| <b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b> | <b>20.02.2017</b> |
| <b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>      | <b>20.02.2017</b> |

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;**

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas**; não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| ITEM | GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO |
|------|---|-------------------|------------|-------------|
| 01   | Alho, roxo, integro.  | kg                | 10         | 25,00       |
| 02   | Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.       | kg                | 100        | 6,50        |
| 03   | Batata doce, raiz in natura, sem sujidades e integras.                        | kg                | 400        | 3,20        |
| 04   | Batata inglesa, média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco | kg                | 40         | 4,42        |

|    |  |    |      |       |
|----|--|----|------|-------|
|    | plástico. Entregar: conforme solicitação.  |    |      |       |
| 05 | Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.  | L  | 800  | 3,20  |
| 06 | Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.  | kg | 250  | 12,00 |
| 07 | Carne bovina, com e sem osso, chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | kg | 400  | 19,00 |
| 08 | Cebola, branca, integras, livres de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.   | Kg | 150  | 2,90  |
| 09 | Cenoura, média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação                                  | Kg | 60   | 4,70  |
| 10 | Coentro, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.  | Kg | 24   | 5,70  |
| 11 | Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.   | kg | 80   | 2,09  |
| 12 | Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.   | kg | 480  | 3,00  |
| 13 | Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.   | kg | 80   | 2,50  |
| 14 | Manga  |    | 180  | 6,50  |
| 15 | Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.   | Kg | 60   | 5,20  |
| 16 | Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.  | kg | 600  | 5,20  |
| 17 | Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.            | cx | 3000 | 4,20  |
| 18 | Polpa de fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.                            | kg | 450  | 13,00 |
| 19 | Polpa de fruta, sabor Cajá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.                               | kg | 200  | 6,50  |

|    |  |        |     |       |
|----|--|--------|-----|-------|
| 20 | Polpa de fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.   | Kg     | 200 | 6,50  |
| 21 | Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.  | kg     | 70  | 3,25  |
| 22 | Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.   | kg     | 400 | 3,50  |
| 23 | PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.   | kg     | 48  | 10,00 |
| 24 | PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.  | kg     | 48  | 10,00 |
| 25 | PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.  | kg     | 24  | 10,00 |
| 26 | PEITO de FRANGO resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.  | kg     | 86  | 11,50 |
| 27 | CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.  | kg     | 14  | 18,00 |
| 28 | QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. | kg     | 80  | 19,00 |
| 29 | PROTEÍNA Texturizada de SOJA em embalagem plástica de 500 g.   | Pacote | 14  | 7,30  |

3. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvaro Machado, situado na Rua Floriano Peixoto, n.º S/N, Areia - PB, contato telefônico 3362-2735, no horário 07:30 hs as 11:30hs.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvaro Machado situado á Rua Floriano Peixoto, n.º S/N, Areia - PB, nos dias 06 e 20, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2017.

**7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

## 8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

**8.1.** Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

**8.2.** Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

**8.3.** O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agro ecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Produtos                     | Quantidade | Local da entrega     | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|------------------------------|------------|----------------------|---|
| Alho                         | 1          | EEEFM Álvaro Machado | quinzenal                                     |
| Banana                       | 10         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Batata doce                  | 40         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Batata inglesa               | 20         | EEEFM Álvaro Machado | quinzenal                                     |
| Bebida láctea                | 80         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Bolo caseiro                 | 25         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Carne bovina, com e sem osso | 20         | EEEFM Álvaro Machado | quinzenal                                     |
| Cebola                       | 7,5        | EEEFM Álvaro Machado | quinzenal                                     |
| Cenoura                      | 3          | EEEFM Álvaro Machado | quinzenal                                     |
| Coentro                      | 0,6        | EEEFM Álvaro Machado | semanal                                       |
| Laranja                      | 8          | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Macaxeira.                   | 48         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Mamão                        | 8          | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Manga                        | 18         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Pimentão verde               | 1,5        | EEEFM Álvaro Machado | semanal                                       |
| Melancia                     | 60         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Ovo de galinha branco        | 300        | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Polpa de fruta               | 45         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Polpa de fruta               | 20         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Polpa de fruta               | 20         | EEEFM Álvaro Machado | mensal  |
| Tomate                       | 1,75       | EEEFM Álvaro Machado | semanal                                       |

|                    |     |                      |        |
|--------------------|-----|----------------------|--------|
| Arroz              | 40  | EEEFM Álvaro Machado | mensal |
| Pão Frances        | 2,4 | EEEFM Álvaro Machado | mensal |
| Pão doce           | 4,8 | EEEFM Álvaro Machado | mensal |
| PÃO Tipo HOT DOG   | 4,8 | EEEFM Álvaro Machado | mensal |
| PEITO de FRANGO    | 8   | EEEFM Álvaro Machado | mensal |
| CARNE Bovina MOÍDA | 8   | EEEFM Álvaro Machado | mensal |
| QUEIJO COALHO      | 8   | EEEFM Álvaro Machado | mensal |

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Areia/PB, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.



Presidente da UEx

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).**



Diretora da Escola

Débora Raíssa dos S. Gusmão  
DIRETORA ESCOLAR  
AUT Nº 1.233